

LEI N. 1.300 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.988

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÕES

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar com a importância de CRZ\$ 16.050.811,30 (dezesseis milhões, cinquenta mil, oitocentos e onze cruzados e trinta centavos): subvenções concedidas pela Lei Municipal nº 1.242, de 25 de novembro de 1987.

Subvenções Sociais

As Associações Comunitárias CZ\$ 222.362,67

Subvenções Econômicas

A Colônia de Pescadores Z-2 de Januária CZ\$ 137.346,51
A Empresa de Assistência e Extensão Rural CZ\$2.326.971,64

Transferências a União

A Delegacia de Serviço Militar CZ\$ 30.000,00
Ao Tiro de Guerra 04/036 de Januária CZ\$ 256.567,28

Transferências a Estados e ao Distrito Federal

As Caixas Escolares do Município CZ\$ 20.000,00
Auxílios a Campanha de Erradicação
de doenças CZ\$ 350.000,00
Ao Instituto Estadual de Floresta IEF CZ\$ 200.000,00
A 70ª Companhia de Polícia Militar CZ\$ 628.183,20
Ao Programa Estadual de Alimentação
Escolar PEAE CZ\$ 950.000,00

Contribuições Correntes

A Associação dos Municípios da Área

Mineira da SUDENE

CZ\$ 300.000,00

Transferências a Pessoas

Bolsas de Estudos CZ\$ 1.339.380,00

Auxílios a caravana p/ excursões

Estudantis CZ\$ 20.000,00

Auxílios a indigentes para tratamento de

Saúde CZ\$ 9.000.000,00

CZ\$16.050.811,30

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 27 DE DEZEMBRO DE 1988

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

—